



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssima Senhora:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão da necessidade de aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades Câmara Municipal, conforme de referência, vem através do presente ofício solicitar providências, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

Midian Leles Dandão Cristofolletti
MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI

Assessoria Legislativa





TERMO DE REFERENCIA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone (____) _____

COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL – GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES		
02	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS		
03	ÁGUA MINERAL – GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS		
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS		
05	Copo descartável para café 50 ml	3500	COPOS		

1 – DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.





1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

- **entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).**

1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.

1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.

1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data ____/____/____

Assinatura do Responsável





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de aquisição conforme termo de referência, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente





PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2023 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, Secretário; e MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, membro.

Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2023

Maria José da Silva
Maria José da Silva
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.






OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de aquisição de Água Mineral para atender as necessidades Câmara Municipal neste exercício, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 02 de janeiro de 2023.


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





TERMO DE REFERENCIA

Empresa: Edna Aparecida Pinto de Campos Zanellato M.E.
CNPJ: 08.272.414/0001-81
Endereço: AV. Brasil n° 395 centro Charqueada
Telefone (19) 34861411

COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL - GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4,00	800,00
02	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	18,80	4700,00
03	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11,00	2750,00
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	7,20	25200
05	Copo descartável para café 50 ml	3500	COPOS	3,00	10500

1 - DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.





1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.
- **entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).**

1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.

1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.

1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 03/01/2023

Benedito Pinto de Campos
Assinatura do Responsável





TERMO DE REFERENCIA

Empresa: Andre Luis Parisi ME
CNPJ: 20 935 306/0001-47
Endereço: R. do Rosário 190 Centro Charqueada
Telefone (19) 3486 88 09

COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL - GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4.99	998,00
02	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	18.99	4.747,50
03	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11.99	2.997,50
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	7.69	269,15
05	Copo descartável para café 50 ml	3500	COPOS	3.49	122,15

1 - DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.





1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

- **entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).**

1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.

1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.

1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 03/01/23

Andréia Lauri
Assinatura do Responsável





TERMO DE REFERENCIA

Empresa: BECHTOLD & Gainer LTDA
CNPJ: 15.067.818/0001-07
Endereço: Av. Liberdade 109 Centro Charqueada
Telefone (19) 34861277

COTAÇÃO

(Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93)

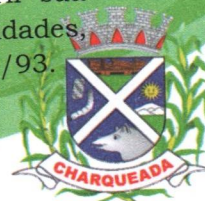
Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL - GALÃO 10 LITROS	200	GALÕES	4,80	960,00
02	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (COM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	19,00	4.750,00
03	ÁGUA MINERAL - GARRAFAS DE 500/ML (SEM GÁS), FARDO COM 12 UNIDADES	250	FARDOS	11,50	2875,00
04	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	3500	COPOS	8,00	280,00
05	Copo descartável para café 50 ml	3500	COPOS	3,60	126,00

1 - DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada nos meses de janeiro a dezembro/2023, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.





1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

- **entregar os produtos com as características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor próprio).**

1.5. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.6. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

1.7. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.

1.8. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.9. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.

1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.11. Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

1.12. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 03/01/23

Carolina
Assinatura do Responsável



Descrição: aquisição de agua mineral

Criado em: 04/01/2023 08:20

Gerado em: 04/01/2023 09:01:35

Item 1

agua mineral galão de 10 litros

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	10litros	Himalaia	200,00	1	R\$ 4,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	10 litros	Himalaia	200,00	1	R\$ 4,99 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Itda	15067818000107	10 litros	Himalaia	200,00	1	R\$ 4,80 (Proposta)	MANUAL
TRANSGAVIAO E COMERCIAL PIRAJU LTDA	12690029000121		Santa Barbara	200,00	1	R\$ 6,98 (Vencedor)	IMPORTADO
ND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32150124000140	AQUALIF	AQUALIF	200,00	1	R\$ 11,45 (Vencedor)	IMPORTADO
SUPERMERCADO JACK'W LTDA.	10751650000122	un	Indagua	200,00	1	R\$ 12,05 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 7,8753 Valor total: R\$ 1475,6567

Item 2

agua mineral com gas 500 ml fardo com 12

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	500 ml	crystal	250,00	fardo	R\$ 18,80 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Itda	15067818000107	500 ml	crystal	250,00	fardo	R\$ 19,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	500 ml	crystal	250,00	fardo	R\$ 18,99 (Proposta)	MANUAL
JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	22932358000195		DAFONTE	250,00	fardo	R\$ 19,14 (Vencedor)	IMPORTADO
CARLOS ALEXANDRE VIANTE	19508817000101	contenda 500 ml	timbu	250,00	fardo	R\$ 23,64 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 19,914 Valor total: R\$ 4978,50

Item 3

agua mineral sem gas garrafa de 500 ml

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	500 ml	Himalaia	250,00	fardo	R\$ 11,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	500 ml	Himalaia	250,00	fardo	R\$ 11,99 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Itda	15067818000107	500 ml	Himalaia	250,00	fardo	R\$ 11,50 (Proposta)	MANUAL
J E DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA	10416308000176		GUIRADO	250,00	fardo	R\$ 12,23 (Vencedor)	IMPORTADO
LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	40582188000148	GOLD	GOLD	250,00	fardo	R\$ 12,43 (Vencedor)	IMPORTADO
JUNQ-GAS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA	45879268000183	pacote	acqua nova	250,00	fardo	R\$ 12,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 11,8017 Valor total: R\$ 2885,4167

Item 4

copo descartável de 200 ml fardo com 100

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	200 ml	kerocopo	35,00	fardo	R\$ 7,20 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	200 ml	normal	35,00	fardo	R\$ 7,69 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Itda	15067818000107	normal	normal	35,00	fardo	R\$ 8,00 (Proposta)	MANUAL
RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI	18688109000129	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	35,00	fardo	R\$ 12,94 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL MARELLY	13986656000177	COPOLAST	COPOPLAST	35,00	fardo	R\$ 7,30 (Proposta)	IMPORTADO
R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	44713852000100	COPOFLEX	COPOFLEX	35,00	fardo	R\$ 8,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 8,5217 Valor total: R\$ 298,2583

Item 5

fls. 

copo descartável de 50 ml fardo com 100

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Edna Aparecida ME	08272414000181	50 ml	kerocopo	35,00	fardo	R\$ 3,00 (Proposta)	MANUAL
Andre Luis Parisi	20935306000147	50 ml	normal	35,00	fardo	R\$ 3,49 (Proposta)	MANUAL
Bechtold e Gainor Ltda	15067818000107	normal	normal	35,00	fardo	R\$ 3,60 (Proposta)	MANUAL
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	17992596000156		Rosso	35,00	fardo	R\$ 3,97 (Proposta)	IMPORTADO
C.L.N. ALIMENTOS ME	19593903000151		copomais	35,00	fardo	R\$ 4,05 (Vencedor)	IMPORTADO
ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA	43014420000130	PACOTE	IBRAS	35,00	fardo	R\$ 3,02 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R\$ 3,5217 Valor total: R\$ 123,2583

Valor total da cotação:

R\$ 9861,10



RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA (215.383.458-97)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://blcompras.com>).



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de Água Mineral

Com a finalidade de atender as normas legais, em face da pesquisa de mercado para atendimento a contratação acima referenciada, com custo médio na ordem de R\$ 9.861,10 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), requeremos a manifestação da Assessoria Contábil do Legislativo acerca da existência de recursos orçamentários para anteder a despesa supra.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de água mineral.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações, que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários/financeiros com custo médio na ordem de R\$ 9.861,10 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), exercício 2023, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01.031.0001-2001-3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.


Luiz Antônio Teixeira
Assessor Contábil



fis. 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.272.414/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO DE BEBIDAS CAMPOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO FUNDO
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 13.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHARQUEADA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VCONT@VCONTASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (19) 3486-8809
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.272.414/0001-81
Razão Social: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO ME
Endereço: AV BRASIL 395 FUNDO / CENTRO / CHARQUEADA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123000500945800965

Informação obtida em 04/01/2023 09:12:47

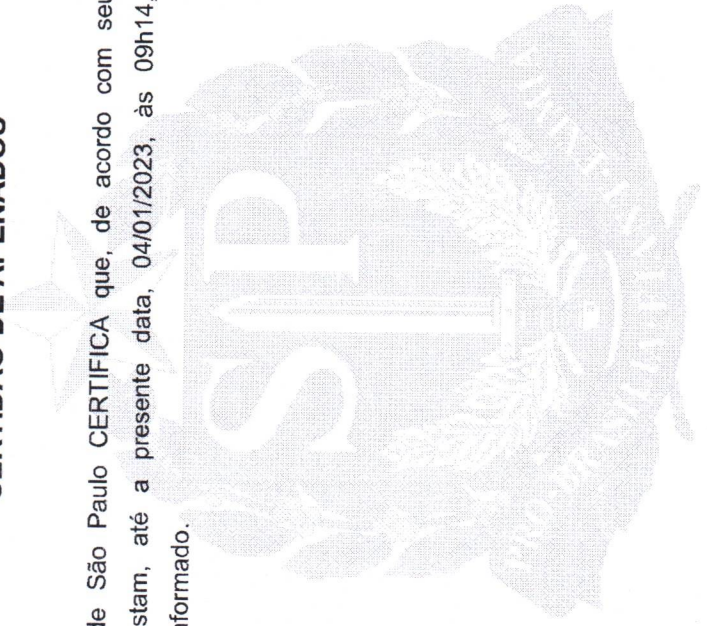
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/01/2023, às 09h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 08.272.414/0001-81 informado.



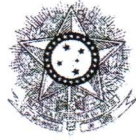
fls. 192

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/01/2023, às 09h14.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **dddcab38-b859-481a-ab55-640c0554b6a0**
ou acesse utilizando o QR Code





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.272.414/0001-81
Certidão nº: 323855/2023
Expedição: 04/01/2023, às 09:15:12
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.414/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO
CNPJ: 08.272.414/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:26 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **728F.AFB2.A759.A8B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de Água mineral.

Em conformidade com a autorização da Exma. Sra. Presidente para aquisição de Água Mineral e, em face as pesquisas de preço realizadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Com a juntada da documentação referente a regularidade fiscal da empresa, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para emissão de seu parecer.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.


Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 01/2023*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de água mineral para atender as necessidades da Câmara no exercício/2023, conforme Termo de Referência*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2023, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 234

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fís. 244

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

1- Solicitação do serviço e suas especificações (no caso, Termo de Referência);

2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), sendo realizada uma planilha no qual se auferiu a média dos valores ofertados para cada item/objeto (5 no total), resultando em uma média de R\$ 9.861,10/ano;

3- Documentação relativa à regularidade fiscal: Situação Cadastral emitida pela Receita Federal (CNPJ); Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela média de preço auferida (R\$ 9.861,10); o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 257

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios —, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2023

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de Água Mineral

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Maria José da Silva
MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 01/2023

Ref.: Aquisição de água mineral.

Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo em epigrafe, fica a empresa **EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO - ME, CNPJ 08.272.414/0001-81**, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- entrega de água mineral durante o exercício 2023.

Valor global: R\$ 8.607,00 (oito mil seiscentos e sete reais).

Charqueada, 04 de janeiro de 2023.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 288

NOTA DE EMPENHO

17

NOTA DE EMPENHO Nº **17** FICHA: **3** DATA: **04/01/2023** REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO ME** 08.272.414/0001-81 CÓDIGO: **120**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL** 395 **CHARQUEADA**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente despesa com fornecimento de água mineral e copos descartáveis

GL - Global **SOMA 8.607,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	5.000,00	8.607,00	66.393,00

VALOR A SER PAGO R\$ 8.607,00
oito mil, seiscentos e sete reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/01/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO _____
DATA _____

_____ **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA**
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ **Maria Jose da Silva**
MARIA JOSE DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.
NOME: _____
CNPJ/CPF: _____



Charqueada/SP, Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 - Ano III | Edição 602

fls. 291

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 01/2023, Processo nº 01/2023. Objeto: aquisição de água mineral.
Contratada: EDNA APARECIDA PINTO DE CAMPOS ZANELATO - ME, CNPJ
08.272.414/0001. Valor total: \$ 8.607,00 (oito mil seiscentos e sete reais). Fundamento
legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 05/01/2023.
Marcos Ribeiro de Arruda – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP